



TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Estabelecer os parâmetros técnicos e as condições para a celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei nº 13.019/2014, para a execução de serviços de coleta seletiva, transporte, triagem e destinação de resíduos sólidos urbanos recicláveis no Município de Apiaí/SP.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

1.1. O objeto desta parceria consiste na execução integrada das seguintes atividades: a) Coleta seletiva manual (porta a porta) dos resíduos recicláveis secos, conforme roteiros e frequências estabelecidos no Plano de Trabalho; b) Transporte dos materiais coletados até a unidade de triagem; c) Triagem, separação, enfardamento e armazenamento adequado dos materiais; d) Destinação ambiental adequada dos recicláveis, prioritariamente por meio da sua comercialização.

1.2. **Receita dos Materiais:** Fica definido que a **receita auferida com a comercialização dos materiais recicláveis pertencerá integralmente à OSC Parceira**, devendo ser utilizada para a sustentabilidade de suas atividades e registrada na prestação de contas, sem prejuízo do repasse de recursos públicos.

1.3. **Meta de Referência:** A meta quantitativa de referência para a coleta é de **32 (trinta e duas) toneladas mensais**.

2. JUSTIFICATIVA

A presente parceria visa atender a uma necessidade pública de saneamento e meio ambiente, que o Município não possui capacidade operacional para executar diretamente. O modelo de Termo de Colaboração, além de ser a solução de maior vantagem pública, fomenta a inclusão social, a geração de trabalho e renda para os catadores e fortalece a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

3. CESSÃO MUNICIPAL (BENS E SERVIÇOS)

3.1. Como contrapartida e apoio à execução da parceria, a Administração Municipal cederá à OSC Parceira, em regime de cessão de uso e cooperação, os seguintes recursos:

a) 01 (uma) câmara Fria Frigorífica, medindo 6x7 metros cada uma, fabricada por Heatcraft do Brasil S/A, com dois motores elétricos da marca copeland, modelo CRNQ-05000-TF5-522 – 220 volts,

b) 01 (um) veículo tipo carga caminhão, Marca/Modelo VW/14.190 CM 4x2, Renavam: 01296758742, ano de fabricação/modelo 2022/2022, cor branca; equipado com carroceria do tipo gaiola, de carregamento traseiro, com capacidade nominal mínima de 5 m³ (cinco metros cúbicos)



- c) 01 (um) veículo tipo carga caminhão, Marca/Modelo Ford/F4000 G, Renavam: 00963997955, ano de fabricação/modelo 2008/2008, cor branca, equipado com carroceria do tipo gaiola, de carregamento traseiro, com capacidade nominal mínima de 5 m³ (cinco metros cúbicos);
- d) 01 (um) veículo tipo carga caminhão, Marca/Modelo Ford/F11000, Renavam: 00603084338, ano de fabricação/modelo 1992/1992, cor branca;
- e) 03 (três) tendas destinadas ao apoio logístico das atividades de coleta seletiva e ações de educação ambiental, conforme disponibilidade da Administração;
- f) 01 (um) prensa hidráulica 10 toneladas
- g) 01 (um) servidor municipal para a função de Motorista.

3.2. Responsabilidades Associadas:

- a) **Município:** Arcará com a manutenção corretiva e preventiva do veículo e com todos os encargos do servidor cedido.
- b) **OSC Parceira:** Será responsável pela limpeza e conservação do galpão e do veículo, bem como por todos os custos com **combustível** e lubrificantes para a operação.

4. REPASSE FINANCEIRO, METAS, PAGAMENTO E MONITORAMENTO

4.1. Valor do Repasse: O valor global estimado da presente parceria é de até **R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais)**, para o período de 12 (doze) meses, sendo composto por:

I – repasse **mensal fixo de R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, destinado ao custeio das atividades previstas no Plano de Trabalho;

II – incentivo financeiro variável por desempenho, condicionado ao atingimento das metas de produtividade previstas no Plano de Trabalho, limitado ao percentual máximo de 45% sobre o valor do repasse mensal.

Parágrafo único. O pagamento do incentivo por desempenho dependerá da comprovação do atingimento das metas estabelecidas, mediante análise e aprovação da prestação de contas mensal pela Administração Pública, podendo o valor efetivamente repassado ser inferior ao valor global estimado.

4.2. Aplicação dos Recursos: Os recursos destinam-se ao custeio das despesas de responsabilidade da OSC (ex: remuneração da equipe de coletores, aquisição de EPIs, custos administrativos, combustível, etc.), sendo sua aplicação detalhada no Plano de Trabalho.

4.3. Metas e Indicadores de Desempenho:

| CÓDIGO META | DESCRIÇÃO DA META | TIPO DE META (QUANTITATIVA OU QUALITATIVA) | INDICADOR (AFERIÇÃO DA META) | UNIDADE E DE MEDIDA | PERIODO CIDADE | META PREVIS TA (QTD) |
|-------------|-------------------|--|------------------------------|---------------------|----------------|----------------------|
|-------------|-------------------|--|------------------------------|---------------------|----------------|----------------------|



| | | | | | | |
|---|---|--------------|---|------------|--------|-------------|
| 1 | REALIZAR A COLETA MENSAL DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO | QUANTITATIVA | COMPROVANTES DE PESAGEM DOS MATERIAIS COLETADOS E RELATÓRIO MENSAL DE PRODUÇÃO | TON | MENSAL | ≥ 22 |
| 2 | ATENDER OS BAIRROS/ROTAS PREVISTOS NO PLANO DE TRABALHO | QUANTITATIVA | RELATÓRIO OPERACIONAL CONTENDO ROTAS EXECUTADAS E BAIRROS EFETIVAMENTE ATENDIDOS NO PERÍODO | % | MENSAL | $\geq 80\%$ |
| 3 | CUMPRIR O CRONOGRAMA DE COLETA SELETIVA PACTUADO | QUANTITATIVA | RELATÓRIO OPERACIONAL CONTENDO DIAS PROGRAMADOS E DIAS EFETIVAMENTE EXECUTADOS | % | MENSAL | $\geq 95\%$ |
| 4 | GARANTIR A TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO DA COOPERATIVA POR MEIO DE ASSEMBLEIAS MENSIS PARA APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS DE COLETA, PESAGEM, COMERCIALIZAÇÃO E RATEIO DOS RECURSOS | QUALITATIVA | ATAS DAS ASSEMBLEIAS REALIZADAS, LISTAS DE PRESENÇA E REGISTROS DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS AOS COOPERADOS | ASSEMBLEIA | MENSAL | ≥ 1 |

4.3.1 Critério de Incentivo por produtividade

A OSC fará jus ao recebimento de incentivo financeiro variável, calculado sobre o valor do repasse mensal de R\$ 3.000,00, conforme a quantidade de resíduos recicláveis processados no mês, observados os seguintes parâmetros:

- Acima de 22 toneladas até 32 toneladas: acréscimo de 20% sobre o valor do repasse mensal (R\$ 600,00);
- Acima de 32 toneladas até 46 toneladas: acréscimo de 30% sobre o valor do repasse mensal (R\$ 900,00);
- Acima de 46 toneladas: acréscimo de 45% sobre o valor do repasse mensal (R\$ 1.350,00).



Parágrafo único. O pagamento do incentivo ficará condicionado à comprovação do cumprimento das Metas 2 e 3, bem como à apresentação dos documentos comprobatórios de pesagem e comercialização dos materiais recicláveis processados no período.

4.4. DAS CONDIÇÕES PARA A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS (FORMA DE PAGAMENTO)

4.4.1. Os repasses serão realizados em parcelas mensais, condicionadas ao cumprimento das metas e à regularidade da parceria.

4.4.2. A liberação de cada parcela estará condicionada à apresentação, pela OSC Parceira, e à aprovação, pelo Gestor da Parceria, do Relatório Mensal de Atividades e Prestação de Contas Parcial referente ao mês anterior.

4.4.3. O referido relatório deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente até o 5º (quinto) dia útil de cada mês e deverá conter, no mínimo:

- a) Demonstração do cumprimento das metas (ex: comprovantes de pesagem dos materiais coletados);
- b) Relatório de execução física (rotas cumpridas, frequência, ocorrências);
- c) Demonstrativo financeiro simplificado da aplicação dos recursos da parcela anterior.

4.4.4. Após o recebimento, o Gestor da Parceria terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para analisar e aprovar o relatório. Estando em conformidade, a Secretaria Municipal de Finanças efetuará o repasse da parcela subsequente em até 10 (dez) dias úteis.

4.4.5. A não apresentação do relatório ou sua reprovação pelo Gestor da Parceria suspenderá a liberação da parcela até que a situação seja regularizada, sem prejuízo de outras sanções previstas no Termo de Colaboração.

4.5. Monitoramento e Avaliação: A parceria será acompanhada por um Gestor da Parceria e por uma Comissão de Monitoramento e Avaliação, designados pela Administração, que avaliarão o cumprimento das metas e a correta aplicação dos recursos através dos relatórios e de visitas técnicas.

5. ETAPAS DO SERVIÇO

A execução dos serviços de coleta seletiva e processamento de materiais recicláveis compreenderá as seguintes etapas:

1. Coleta Seletiva dos Materiais Recicláveis

Realização da coleta porta a porta nos bairros e localidades do Município de Apiaí, conforme cronograma previamente estabelecido, abrangendo, dentre outros, os bairros Centro, Jardim Aurora, Santa Bárbara, Jardim Bem Vindo, Jardim Santo Antônio, Jardim Brasília, CDHU I, II e III, Pinheiros I e II, Vila Nova Esperança, Campo Velho, Jardim Sol Nascente, Jardim Paraíso, Palmital, Campininha, Cordeirópolis, Motocross, Nosso Teto, Alto da Tenda, Asilo, Vila Eldorado, Encapeoeirado, Palmitalzinho, Lageado e Araçaíba, podendo ocorrer alterações ou ampliações conforme necessidade do serviço.



2. Recebimento e Transporte ao Galpão

Os materiais coletados serão transportados até o galpão de triagem e reciclagem para posterior processamento.

3. Armazenamento Inicial

Os materiais recebidos serão descarregados e armazenados temporariamente em local adequado, observando as normas de segurança e organização operacional.

4. Triagem dos Materiais

Separação manual dos materiais recicláveis por tipo, tais como papel, papelão, plástico, vidro, metais e demais materiais passíveis de reciclagem, excluindo-se os resíduos não recicláveis.

5. Prensagem e Beneficiamento

Após a triagem, os materiais serão prensados, enfardados ou acondicionados de forma adequada para comercialização.

6. Armazenamento Final

Os materiais processados permanecerão armazenados até atingirem volume suficiente para comercialização.

7. Pesagem e Comercialização

Realização da pesagem dos materiais recicláveis processados e posterior comercialização para empresas recicladoras devidamente habilitadas.

8. Educação Ambiental e Sensibilização da Comunidade

Divulgação periódica de orientações à população acerca dos materiais aceitos e não aceitos na coleta seletiva, visando ampliar a participação da comunidade e melhorar a qualidade dos materiais coletados.

6. VIGÊNCIA

O Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mútuo interesse, nos termos da legislação.

7. EQUIPE MÍNIMA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Para a execução dos serviços, a Organização da Sociedade Civil (OSC) Parceira deverá dispor, no mínimo, da seguinte equipe:

a) Equipe de Coleta:

- 02 (dois) coletores/cooperados para atuação na coleta seletiva;
- 01 (um) motorista habilitado para condução do veículo utilizado na coleta.

b) Equipe Operacional do Galpão:

- 10 (dez) cooperados ou trabalhadores para realização das atividades de triagem, separação, organização e beneficiamento dos materiais recicláveis;
- 04 (quatro) operadores para atuação na prensa e demais equipamentos de processamento;



- 01 (um) colaborador responsável pelas atividades administrativas, controles de produção, pesagem, registros e comercialização dos materiais.

A equipe deverá utilizar os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados às atividades desenvolvidas e observar as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis

7.2. A equipe deverá contar com 01 (um) Responsável Técnico devidamente habilitado com registro ativo no respectivo conselho profissional.

7.3. Poderão atuar como Responsável Técnico profissionais legalmente habilitados, com atribuições compatíveis com o objeto da parceria, conforme regulamentação dos respectivos conselhos profissionais, tais como:

I – Sistema CONFEA/CREA:

- a) Engenharia Ambiental;
- b) Engenharia Sanitária;
- c) Engenharia Sanitária e Ambiental;
- d) Engenharia Florestal;
- e) Engenharia Química ou áreas correlatas;

II – Sistema CFT/CRT:

- a) Técnico em Saneamento;
- b) Técnico em Meio Ambiente.

Parágrafo único. A aceitação do profissional como Responsável Técnico ficará condicionada à compatibilidade de suas atribuições profissionais com o objeto da parceria, nos termos da legislação aplicável.

8. Resultado a serem alcançados com os serviços e qual será a forma de alcance dos resultados:

8.1. Resultados Esperados

Os serviços deverão contribuir para o fortalecimento da política municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, buscando alcançar os seguintes resultados:

I – Ampliação da recuperação de materiais recicláveis, mediante a coleta seletiva e processamento de, no mínimo, 22 toneladas mensais de materiais recicláveis.

II – Redução do volume de resíduos destinados ao aterro sanitário, promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos passíveis de reciclagem.

III – Atendimento regular dos bairros contemplados no cronograma municipal de coleta seletiva, assegurando a continuidade e eficiência dos serviços.

IV – Geração de trabalho e renda para os cooperados envolvidos na execução dos serviços.

V – Promoção da educação ambiental e conscientização da população, estimulando a separação correta dos resíduos recicláveis na fonte geradora.

Os resultados serão alcançados por meio da execução contínua das etapas de coleta, transporte, triagem, prensagem, armazenamento, pesagem e comercialização dos materiais recicláveis, bem como através de ações permanentes de orientação e sensibilização da população.



A aferição dos resultados ocorrerá mediante análise dos relatórios mensais de produção, comprovantes de pesagem, registros fotográficos, notas fiscais de comercialização dos materiais recicláveis, controle de rotas executadas e demais documentos comprobatórios apresentados pela entidade executora.

9. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria

R\$ 52.200,00 (Cinquenta e dois mil e duzentos reais).

10. Dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.10.03 – Meio Ambiente

Função: 18 – Gestão Ambiental

Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0010 – Coordenação e Supervisão do Turismo, Cultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.036 – Operação e Manutenção do Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.90.93.01 – Indenizações

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Estância Turística de Apiaí/SP, 11 de junho de 2026.

RAFAELA FRANÇA BREDA

Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente